

Boxe 3 – Custos do crédito rotativo e prática internacional

A comparação internacional entre as taxas de juros praticadas nas operações com cartão de crédito é dificultada pela restrição regulatória no Brasil à cobrança de tarifa de abertura de crédito rotativo não regular (quando não é pago o valor mínimo exigido da fatura),⁴⁸ prática comum em outras jurisdições, como Estados Unidos, Reino Unido, União Europeia e outras. Nos Estados Unidos, por exemplo, as tarifas de abertura de crédito rotativo não regular começam em US\$27 e, caso o usuário entre novamente no rotativo não regular após seis meses da primeira operação, chegam a até US\$38.⁴⁹

Para uma melhor comparação com as estatísticas internacionais, este boxe simula taxas de juros hipotéticas caso houvesse sido permitida a cobrança de tarifas fixas de abertura de crédito rotativo não regular no Brasil, mantendo constante o dispêndio financeiro agregado dos devedores. A hipótese bastante simplificadora é que a demanda por crédito rotativo não se ajustaria à nova composição dos custos financeiros envolvidos. O objetivo do exercício é simplesmente obter taxas de juros hipotéticas que seriam comparáveis às taxas praticadas nos países onde a cobrança de tarifa é permitida. Note que, nesse caso, como a tarifa é fixa e independe do valor financiado, há um efeito distributivo, pois indivíduos com baixos saldos devedores terão dispêndio relativamente maior que o daqueles com dívida mais elevada.

A Tabela B3.1 mostra as estatísticas do mercado de cartão de crédito em dezembro de 2017, com informações extraídas do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BCB). O saldo médio total no cartão de crédito por indivíduo era de R\$3.821, com saldo médio no crédito rotativo regular (quando a fatura não é integralmente quitada, mas o pagamento é igual ou superior ao mínimo exigido) de R\$392 e saldo médio de R\$617 no rotativo não regular. Em média, os indivíduos gastaram R\$36 no mês com o pagamento de juros no rotativo regular e R\$87 com juros no rotativo não regular, representando, por esse critério, taxas de juros mensais médias de 9,2% e 14,1%, respectivamente.⁵⁰

Tabela B3.1 – Mercado de cartão de crédito
Dezembro de 2017

Modalidade	Número de indivíduos	Saldo (R\$)		Juros – Mensal (R\$)	
		Média	Desvio-padrão	Média	Desvio-padrão
À vista e parcelado c/ lojista	44.238.170	3.396	6.606		
Rotativo regular	15.596.410	392	1.227	36	102
Rotativo não regular	2.565.408	617	1.430	87	176
Total	49.968.795	3.821	7.251		

48 Resoluções 3.919 e 4.655 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010 e de 26 de abril de 2018, respectivamente.

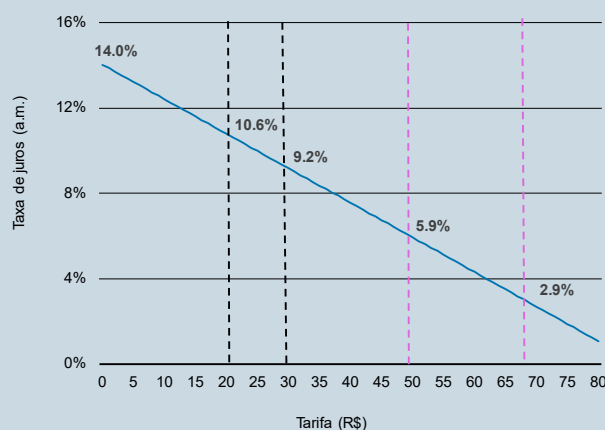
49 Na União Europeia, a tarifa varia de €15 a €37, dependendo do saldo em atraso (<<https://www.finder.com/using-a-credit-card-in-france>>). No Reino Unido, a tarifa gira em torno de £12 (<<https://www.citizensadvice.org.uk/debt-and-money/borrowing-money/credit-cards/the-costs-and-charges-of-credit-cards/>>).

50 As taxas divulgadas em *Nota para Imprensa – Estatísticas monetárias e de crédito* (Tabela 20B) correspondem ao custo efetivo total, ficando acima das taxas apresentadas neste Boxe.

Nos Estados Unidos, em dezembro de 2017, o saldo médio em dívidas com cartão de crédito por indivíduo era de US\$4.800, a taxa de juros média praticada no rotativo do cartão de crédito girava em torno de 1,3% ao mês, a inadimplência acima de 60 dias era de 2% e os atrasos acima de 180 dias (lançados como prejuízo) eram de 6%.⁵¹

O Gráfico B3.1 mostra, para diferentes níveis de tarifas de abertura de rotativo não regular, quais seriam as taxas de juros que gerariam o mesmo gasto agregado para os devedores. A simulação utiliza os valores médios de saldo e juros no crédito rotativo não regular observados em dezembro de 2017 (Tabela B3.1) e parte de uma taxa de juros sem cobrança de tarifa de 14,0%, semelhante à verificada em dezembro de 2017. Observa-se que, para cada aumento de R\$10 na tarifa hipotética, a taxa de juros média calculada se reduziria em 1,62 ponto percentual (p.p.) ao mês, ou 21,3 p.p. ao ano.

Gráfico B3.1 – Simulação de taxa de juros do rotativo não regular do cartão de crédito
Inclusão de tarifa uniforme



O valor das tarifas praticadas nos Estados Unidos, quando convertido em reais, excederia o gasto médio com juros no rotativo não regular no Brasil, apurado em dezembro de 2017. Entretanto, uma tarifa equivalente à metade do valor cobrado nos Estados Unidos, entre 13,5 e 19 dólares, correspondente a valores entre R\$50 e R\$69,⁵² reduziria as taxas de juros para 5,9% e 2,9% ao mês, respectivamente, mantendo o mesmo custo agregado. Se, em vez disso, fosse utilizada como parâmetro a razão entre o valor das tarifas e o saldo médio no cartão de crédito nos Estados Unidos, as tarifas equivalentes no Brasil estariam entre R\$21 e R\$30. Nesse caso, as taxas de juros no cartão rotativo não regular que gerariam o mesmo custo agregado estariam entre 10,6% e 9,2% ao mês, respectivamente – ainda assim uma importante queda em relação à taxa média praticada no Brasil no final de 2017 e início de 2018, que se situaram em torno de 14,0% ao mês. Por outro lado, em qualquer dos casos analisados, a taxa de juros do rotativo não regular no Brasil teria sido superior à praticada nos Estados Unidos. Essas diferenças advêm de outros determinantes das taxas de juros do crédito, como custo de captação, inadimplência, custos administrativos, tributos e margem de lucro.

No início de 2017, com objetivos prudenciais, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou mudanças nas regras de financiamento do saldo devedor da fatura de cartão de crédito. Pela Resolução 4.549, de 26 de janeiro de 2017, o saldo remanescente de fatura não liquidada integralmente no vencimento somente pode ser objeto de financiamento na modalidade de crédito rotativo até o vencimento da fatura subsequente.⁵³ A partir de então, o

51 As informações de tarifas e taxas de juros praticadas em operações de cartão de crédito rotativo em atraso nos Estados Unidos foram obtidas no relatório anual sobre o mercado de cartão de crédito de 2017, divulgado pelo Escritório de Proteção Financeira ao Consumidor (Consumer Financial Protection Bureau – CFPB), disponível no *link* <<https://www.consumerfinance.gov/data-research/research-reports/the-consumer-credit-card-market-2017/>>.

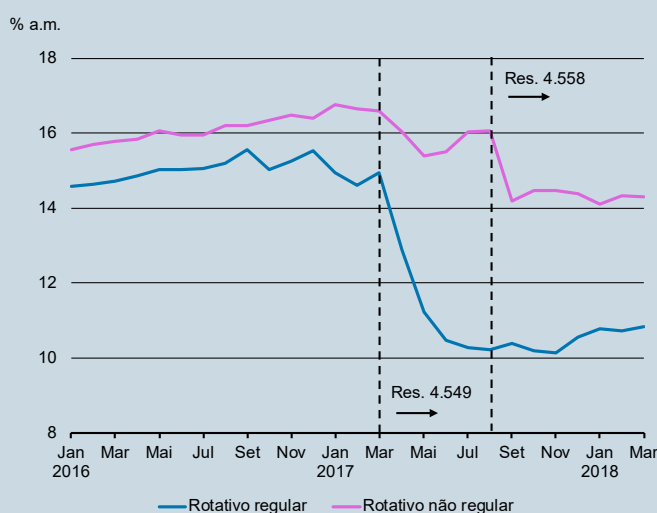
52 Considerando a cotação média da taxa de câmbio em maio de 2018 (R\$3,63 por dólar).

53 O disposto não se aplica aos cartões de crédito e aos demais instrumentos de pagamento pós-pagos cujos contratos prevejam pagamento das faturas mediante consignação em folha de pagamento.

saldo remanescente pode ser financiado mediante linha de crédito para pagamento parcelado, em condições mais vantajosas para o cliente em relação àquelas praticadas na modalidade de crédito rotativo. A limitação do prazo de permanência no crédito rotativo tem o potencial de reduzir o risco de inadimplência e parece ter contribuído para quedas nas suas taxas de juros. Atendendo à recomendação do Ministério Público Federal (MPF) no sentido de alinhar a regulamentação a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Resolução 4.558, de 23 de fevereiro de 2017, alterou a forma como os bancos podem cobrar multas e juros dos clientes que atrasam os pagamentos, excluindo a cobrança de juros sobre o valor em atraso, denominado “comissão de permanência”.

Logo após a entrada em vigor das medidas, observaram-se quedas importantes nas taxas de juros médias praticadas tanto no caso do rotativo regular quanto no caso do rotativo não regular (Gráfico B3.2). As taxas de juros do rotativo regular caíram de cerca de 15% ao mês para em torno de 10% ou 11% ao mês, enquanto as taxas do rotativo não regular caíram de cerca de 17% ao mês para 14% ao mês.

Gráfico B3.2 – Taxa de Juros Média Mensal do Cartão de Crédito Rotativo



Posteriormente, a Resolução 4.655, de 26 de abril de 2018, aboliu o percentual fixo de 15%, deixando a cargo dos bancos a definição do percentual de pagamento mínimo da fatura, e vedou a cobrança de quaisquer outros valores além dos encargos previstos pelo atraso no pagamento, unificando a cobrança de juros na modalidade de crédito rotativo.

Este boxe destaca o problema da comparabilidade das taxas de juros calculadas no cartão de crédito entre o Brasil e outras jurisdições pelo fato de a taxa reportada nestas últimas não incluir a cobrança da tarifa de abertura de crédito. O mesmo se aplica à taxa de juros do cheque especial, que envolve cobrança de tarifa em diversos outros países. Por outro lado, o boxe também mostra que, nos casos analisados, as taxas de juros calculadas no cartão de crédito rotativo no Brasil ainda seriam superiores às praticadas em mercados onde as tarifas são aplicadas, como nos Estados Unidos, em decorrência dos demais determinantes do custo do crédito.